

35º Encontro Anual da ANPOCS

GT03 - Conflitos ambientais, terra e território: estratégias de resistência e construção de direitos

Título do trabalho: Classificações e disputas simbólicas pelo espaço urbano em Uberlândia (MG) em busca do desenvolvimento urbano sustentável.

Autora: Larissa Brito Ribeiro

# Classificações e disputas simbólicas pelo espaço urbano em Uberlândia (MG) em busca do desenvolvimento urbano sustentável<sup>1</sup>

Larissa Brito Ribeiro<sup>2</sup>

## Introdução

A história da cidade de Uberlândia (MG), desde sua constituição enquanto núcleo urbano é marcada por uma preocupação com a organização do espaço urbano que revele um urbano civilizado, progressista, desenvolvido. Paralelamente a um continuum de concentração da terra rural nas terras urbanas, com a expansão progressiva do solo urbano (Alem, 1991), o processo político de constituição do espaço urbano esteve marcado por disputas entre os líderes políticos dos grupos Chimangos e Cascudos (liberais e conservadores, respectivamente)<sup>3</sup>, posteriormente denominados *cocões* e *coiós* e que durante a Ditadura Vargas estiveram organizados em torno da UDN e PSD, e durante a Ditadura Militar em torno da Arena 1 e Arena 2, respectivamente (Dantas, 2009)<sup>4</sup>.

Estes grupos buscaram formular no discurso e projetar no espaço urbano elementos que denotassem, desde o início da constituição da cidade, princípios de civilidade, modernidade, progresso e desenvolvimento. Tais princípios eram voltados não apenas ao espaço urbano, mas também ao comportamento das pessoas, classificando-as como aquelas mais ou aquelas menos associáveis a esses princípios e utilizando-se de estratégias diversas de alocação daquelas menos associáveis em espaços de menor visibilidade.

Dentre outros espaços, as margens o rio Uberabinha e de córregos que cruzam a cidade foram utilizadas como fonte de moradia e renda, especialmente a partir da década 1970, um dos períodos de maior crescimento demográfico da cidade em meio aos projetos nacionais de desenvolvimento e descentralização da produção industrial. Nesse contexto, essas áreas foram ocupadas principalmente por migrantes que não obtiveram trabalho e renda suficientes para lhes fornecer outras condições de moradia ou mesmo

---

<sup>1</sup> Este trabalho tem origem em minha dissertação de mestrado desenvolvida no âmbito do PPGAS/UNB, sob orientação do Prof. Dr. Gustavo Lins Ribeiro. Ver Ribeiro (2010).

<sup>2</sup> Mestre em Antropologia Social pela Universidade de Brasília, professora do Departamento de Filosofia e Ciências Sociais/IELACHS da Universidade Federal do Triângulo Mineiro.

<sup>3</sup> Esta é uma classificação local que, segundo Dantas (2009), não indicava significativas diferenças ideológicas entre estes grupos, interessando-lhes manter-se no poder.

<sup>4</sup> Em meados da década de 1980, surge a liderança do prefeito Zaire Rezende, afirmando em seus discursos independência política daqueles grupos a partir da proposta da Democracia Participativa, e seu vínculo inicial ao Arena2/MDB devia-se a ausência de alternativas para filiação política durante a Ditadura Militar fora dos dois únicos partidos à época Arena1/UDN e Arena2/MDB, mantendo-se no PMDB com o fim da Ditadura. Contemporaneamente estas disputas encontram-se em torno da ala ruralista da cidade, associada ao empresariado do setor de serviços e industrial, e lideranças da base do PT e seus aliados.

por migrantes que, em suas cidades de origem, tinham nas atividades próprias da zona rural sua principal fonte de trabalho. Alguns deles constituíram às margens do rio suas “pequenas roças” onde cria(va)m gado, galinhas, porcos e produze(ia)m hortaliças etc. Para D. Fatinha e outr(a)os moradore(a)s como Cláudia e D. Sebastiana, vivem “como se fosse uma roça, com uma certa distância das outras casa, com sossego e silêncio, apenas com o barulho das água do rio”<sup>5</sup>.

Em meio ao rápido crescimento demográfico da cidade nesse período e à expansão da produção industrial, planos de ordenamento do espaço urbano eram implantados tomando por base um Plano de Urbanização elaborado em 1954, incluindo a construção de uma via marginal ao rio Uberabinha e canalização de alguns córregos da cidade para a racionalização dos padrões espaciais e do sistema de circulação, e veicular os fluxos da produção para o crescimento econômico.

À década de 1970, várias foram as tentativas violentas da prefeitura de remoção dos moradores destas áreas, à época classificados como *favelados*, para implantação das obras previstas naquele plano, utilizando-se por vezes de tratores para remover à força as famílias que ali habitavam. No início da década de 1980, um *Plano de Desfavelamento* foi implementado, sendo os moradores não proprietários de terrenos removidos para bairros na periferia da cidade. No entanto, alguns permaneceram, outros retornaram em razão da distância do trabalho, do acesso aos serviços e condições de transporte, bem como novos moradores ali se instalaram a partir da década de 1990.

Na década de 1990, um projeto de construção do Parque Linear do Rio Uberabinha foi elaborado para ser construído nas margens urbanas do rio. O projeto inclui áreas de lazer com ciclovias, uma “estação náutica”, “estação de cultura”, “estação ecológica”, “estação buritis”, oferecimento de serviços diversos como lanchonetes, lojas, venda e aluguel de caiaques, restaurante, teatro, salas de convenções, espaço de pesquisas, etc. (Pereira, 2004). Obras que margearão o rio em seu perímetro urbano, iniciando-se nos limites das áreas central e oeste da cidade.

O projeto tem sido divulgado como parte de um plano maior de despoluição do rio e recuperação de suas margens, promovido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto - DMAE. Inserido num capítulo inteiro dedicado ao meio ambiente no Plano Diretor da cidade, de 2006, este projeto aparece incluído num Complexo de Parques e

---

<sup>5</sup> Ao longo deste trabalho os nomes dos moradores foram preservados, por sua solicitação, dado que o processo de investigação do Inquérito Civil de que foram alvo encontrava-se em andamento.

Unidades de Conservação que interligará o parque às margens do rio Uberabinha aos localizados nas margens dos principais córregos que cortam a cidade, demandando novamente a remoção dos moradores destas áreas.

Paralelamente à inserção do Projeto no Plano Diretor, condição para sua aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA), um Inquérito Civil Público foi instaurado pela Procuradoria de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação do Ministério Público Estadual contra o Município de Uberlândia para averiguar “risco a moradores ribeirinhos e intervenção em área de preservação permanente”<sup>6</sup>. Este Inquérito resultou na abertura de Inquéritos individuais contra os moradores, mediante a Lei de Crimes Ambientais, intimando-os a prestar esclarecimentos e sobre a disposição de celebrar um Termo de Ajustamento de Conduta, sob pena de pagamento de multa de R\$50.000,00.

A mudança na classificação destes moradores, de *favelados* na década de 1970, a *invasores* e *criminosos ambientais* a partir da década de 1990, associadas à sua remoção para a implantação de Planos para o Desenvolvimento econômico e Projetos urbanos de Desenvolvimento Sustentável, respectivamente, é, então, o foco deste trabalho. Trato dos processos comunicativos em torno dos quais as classificações de *invasores* e *criminosos ambientais* são acionadas em meio à mobilização da ideologia do desenvolvimento sustentável para a reivindicação da área para recuperação ambiental. A partir da Agenda 21, decorrente da Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992, a cidade tornou-se o lócus privilegiado para a viabilização do desenvolvimento sustentável. Deste modo, trato também do modo a constituição da noção de *cidade sustentável* a partir da Agenda Habitat se relaciona com as mudanças nas concepções de planejamento urbano a partir deste contexto. Procuo situar como os signos decorrentes dessas mudanças circulam nacionalmente a partir do Estatuto das Cidades, e localmente a partir dos Planos Diretores da cidade de Uberlândia elaborados em 1994 e 2006. Por fim, abordo o modo como o Projeto urbano de cunho ambiental mencionado, derivado desses Planos Diretores, implicam em uma nova *cosmografia urbana* da qual decorrem estas novas classificações dos sujeitos que habitam os territórios onde serão implantados os projetos.

---

<sup>6</sup> Inquérito Civil Público, nº MPMG-0702.08.001913-7, fls. 01.

Entendo *cosmografia* tal como proposto por Little (1996), como sistemas de conhecimento ambiental, historicamente contingentes e ideologias/cosmologias utilizadas por um grupo social para estabelecer e manter territórios humanos. A mobilização das ideologias desenvolvimentistas e ambientais pelo poder público local revela a maneira como usa e apropria-se desses espaços enquanto território no processo de constituição de suas cosmografias e como classificam as pessoas que os tomam enquanto território de moradia.

Inspirada em Peirce (1955), tomo as ideologias como signos<sup>7</sup> que expressam crenças que sustentam as razões para agir na conformação dos territórios estudados. Centrada na noção de desenvolvimento, a ideologia do desenvolvimento sustentável atua por meio de um referente passado, o desenvolvimento econômico e um referente futuro, a garantia da qualidade de vida das gerações futuras, como um sistema simultaneamente ideológico e utópico, conforme nos aponta Ribeiro (1992).

Assim, ao tomar as ideologias como signos, entendo-as também como situadas no interior da cultura, tal como propõe Eric Wolf. De acordo com o autor, “a ideologia seleciona do plano mais geral da cultura aquilo que lhe é mais adequado, o que pode atuar como marcas, símbolos ou emblemas que se quer destacar” (Wolf, 1998:156), o que me auxiliou a perceber como as ideologias se relacionam ao poder nas conformações sociais e culturais concretas. Como nos lembra ainda o autor, a seleção e controle de determinados signos interpretantes por determinados sujeitos sociais, são operações estratégicas na construção, manutenção e mobilização das ideologias.

A eficácia na mobilização das ideologias pelos sujeitos sociais tem estreita relação com as dimensões semânticas e pragmáticas da linguagem que, como propõem John Austin (1962), é tomada como forma de ação, atuação sobre o real e, portanto, como forma de constituição deste, mas também está relacionada à forma como os sujeitos de diferentes posições sociais entram em relação no interior das conformações sociais e culturais atravessadas por demarcações de poder, como nos lembra Wolf (*ibid*)

---

<sup>7</sup> De acordo com Peirce, “Um signo, ou representâmen, é aquilo que, sob certo aspecto ou modo, representa algo para alguém. Dirige-se a alguém, isto é, cria, na mente dessa pessoa, um signo equivalente, ou talvez um signo mais desenvolvido. Ao signo assim criado denomino interpretante do primeiro signo” (Peirce, 2008:46)<sup>7</sup>. No contexto da ação social, os signos apresentam-se sob três formas. Tomo a liberdade de trazer a definição que Peirano (2006:146) nos apresenta por ser geral e bastante representativa das construções elaboradas por Peirce (1955): “Ícones são signos que representam um objeto por similaridade ou identidade parcial, imagens que estimulam mentalmente sua idéia [...]. Índices são signos que se referem a seu objeto não tanto por similaridade ou analogia, mas em razão da conexão dinâmica, da contigüidade entre o objeto individual e os sentidos ou memória de quem ou do que ele é signo [...]. Símbolo refere-se ao modo universal, convencional, neutro e independente de contexto imediato que é caracterizado pela generalidade, pela lei, pelo pensamento abstrato. [...] signos combinam os três componentes, isto é, em todos os signos há um liame de ícone, índice e símbolo – um domina, determina ou é enfatizado, porém os demais estão presentes. [...] estão englobados na tríade acima dimensões semânticas e pragmáticas simultâneas”.

inspirado em Pierre Bourdieu. O contexto de fala, dessa forma, pode fornecer um quadro de quem está usando ou manipulando as formas culturais e lingüísticas, em relação com quem e em quês circunstâncias, fornecendo um quadro através do qual pode ser analisada a constituição de uma cosmografia urbano-ambiental pelo poder público em Uberlândia.

O ponto de partida da análise foi a menção às classificações dos moradores manifestadas por eles nas entrevistas concedidas. A partir delas busquei pela apreensão de processos comunicativos em eventos nos quais o Projeto do Complexo de Parques Lineares é mobilizado, bem como aqueles em que as classificações dos moradores são postas em operação pelo poder público local nos processos de reivindicações destas áreas. Utilizei da abordagem dos eventos e rituais, proposta por Peirano (2001; 2003; 2006), apoiada nas teorias da linguagem de Austin (1962), Jakobson (s/d) e Peirce (1955), como estratégia analítica aqui voltada para o entendimento dos eventos comunicativos captados nas audiências públicas de revisão do Plano Diretor, em 2006, de que participei, através dos registros áudio-visuais obrigatórios para a composição do memorial do Projeto de Lei do Plano Diretor, bem como das atas e registros áudio-visuais das sessões da Câmara Municipal em que este Projeto foi discutido. Associado a este material, foi realizada uma análise do Inquérito Civil Público instaurado pelo Ministério Público a partir de representação contrária às definições da revisão do Plano Diretor de 2006, bem como o Inquérito instaurado pelo Ministério Público contra os moradores.

### **Do Movimento Nacional pela Reforma Urbana aos Planos Diretores: pelo direito à cidade sustentável.**

A elaboração dos Planos Diretores Municipais tornou-se obrigatória a partir da Constituição Federal de 1988 que incorporou, em seus artigos 182 e 183, princípios fundamentais sobre a política urbana propostos pela Emenda Popular de Reforma Urbana apresentada pelo Movimento Nacional de Reforma Urbana (MNRU)<sup>8</sup> na Assembléia Nacional Constituinte, na qual buscava pela modificação do perfil excludente das cidades brasileiras.

---

<sup>8</sup> O MNRU constituiu-se por um conjunto heterogêneo de atores sociais, como a Federação Nacional dos Arquitetos, Federação de Órgãos para Assistência Social e Educacional (FASE), Federação Nacional dos Engenheiros, movimentos sociais de luta pela moradia, Articulação Nacional do Solo Urbano (ANSUR), Movimento dos Favelados, Pastorais, Associação dos Mutuários, Instituto dos Arquitetos, Federação das Associações dos Moradores do Rio de Janeiro (FAMERJ) (Uzzo e Saule Jr., 2010).

As reivindicações do MNRU, inicialmente caracterizadas como de cunho local de luta pela moradia, foram ampliadas para uma reivindicação do *direito à cidade*, caracterizado pela gestão democrática e participativa, pelo estabelecimento da *função social da propriedade* - que submete o direito de propriedade ao interesse coletivo e estabelece sanções aos proprietários em caso de seu descumprimento -, pela *garantia da justiça social* e de condições dignas a todos os habitantes das cidades e, finalmente, pela *função social da cidade* que define que a política de desenvolvimento urbano tenha como objetivo ordenar o desenvolvimento das funções sociais das cidades (Uzzo & Saule Jr., 2010).

As propostas do MNRU foram classificadas como empecilho ao desenvolvimento do país, instrumento de desordem social e uma ameaça ao direito de propriedade pelos grupos conservadores na Constituinte, formadas especialmente por grupos econômicos que atuam no mercado imobiliário e na construção civil, bem como por tecnocratas do planejamento e da gestão urbana. As mudanças propostas pelo MNRU defrontaram-se com a proposta desses grupos de condicionar a definição de quando a propriedade urbana cumpre sua função social a partir de duas outras leis: os Planos Diretores Municipais e uma lei federal, o Estatuto das Cidades, que regulamentaria os instrumentos jurídicos e urbanísticos previstos nos artigos 182 e 183 da Constituição que compõem o capítulo da Política Urbana (Maricato, 2001; Uzzo & Saule Jr., 2010).

Aprovada a Constituição de 1988, o Fórum Nacional de Reforma Urbana (FNUR) foi, então, constituído, tendo em vista pressionar o Congresso Nacional para a regulamentação do capítulo da Política Urbana, o que ocorreu após 18 anos de tramitação do Estatuto das Cidades no Congresso Nacional, aprovado em 2001 sob a Lei nº 10.257, prevendo a elaboração de Planos Diretores obrigatórios sob pena de improbidade administrativa para o Prefeito ou para os vereadores. O Estatuto das Cidades condensa, assim, uma série de reivindicações do MNRU, ratificadas pela Conferência das Nações Unidas sobre o Meio Ambiente (ECO-92), a partir da qual foi elaborado o “Tratado por Cidades Justas, Democráticas e Sustentáveis”, e pelas Conferências Habitat, da qual resultou o documento “Agenda Habitat”.

Através destas reivindicações o Estatuto das Cidades incorpora a gestão democrática da cidade para a garantia do acesso à *cidade sustentável*, um conceito institucionalmente estabelecido pela “Agenda Habitat”. Definida como o “direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infra-estrutura urbana, ao transporte e aos serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações” (Brasil,

2001), a defesa por uma *cidade sustentável* está articulada com a Agenda 21 Global e corroborada pela Agenda 21 Brasileira (Bezerra & Fernandes, 2000; Brasil, 2005).

De acordo com o documento *Plano Diretor Participativo*, publicado pelo Ministério das Cidades por ocasião do período que antecedeu ao prazo para que as prefeituras municipais elaborassem seus planos diretores em 2006, o Plano Diretor é um “pacto entre a população e seu território”, fornecendo os parâmetros para a gestão democrática do espaço local, com o “poder de induzir e modelar o próprio desenvolvimento” sendo principal instrumento norteador do planejamento para o ordenamento do espaço urbano (Brasil, 2005). Desta forma, além de regulamentar os artigos 182 e 183 da Constituição, o Estatuto das Cidades, implementado localmente a partir dos Planos Diretores, permite articular a implementação da Agenda 21 Global<sup>9</sup>, dada a força de lei dos Planos Diretores, estabelecida pela Constituição de 1988 (Brasil, 2005).

Concebida como uma plataforma para ação ambiental internacional para o século 21, a partir de uma série de formulações e diretrizes para implantação do desenvolvimento sustentável, a Agenda 21 Global constitui-se, entretanto, em uma declaração de intenções que não tem força de lei. Agenda 21 e Plano Diretor seriam, portanto, instrumentos complementares de planejamento urbano, para implantação das *cidades sustentáveis* (Brasil, 2005).

O documento elaborado pelo Ministério das Cidades no período que antecedeu à I Conferência Nacional das Cidades em 2003 destaca a importância que as cidades adquiriram, com a Agenda 21, na implementação do desenvolvimento sustentável bem como as mudanças ocorridas no tocante à reconstrução das cidades pelos ambientalistas e urbanistas, apontando para uma nova percepção do planejamento das cidades:

*“Hoje o planejamento urbano admite e reconhece as cidades com se fossem ecossistemas. [...] Neste contexto, o incentivo à consolidação de arranjos produtivos locais em bases sustentáveis, que devem agregar valor às atividades geradas localmente, são fundamentais na produção de cidades sustentáveis, sempre e quando apoiadas em estruturas deliberativas e democráticas, devidamente institucionalizadas, atemporais, suprapartidárias e paritárias, entre sociedade civil e instituições governamentais, como são os Fóruns das Agendas 21 Locais. [...] A transformação das cidades atuais em cidades sustentáveis demanda necessariamente um processo democrático que indique de forma legítima a cidade que os cidadãos desejam”* (Brasil, 2003:06-07).

---

<sup>9</sup> Documento assinado durante a Conferência das Nações Unidas sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento, em 1992, no Rio de Janeiro (ECO 92), a Agenda 21 é concebida como instrumento, através da Agenda 21 Local, de planejamento para as cidades e diferentes bases geográficas como estados, regiões, países, etc., que tem por princípio norteador a idéia de *desenvolvimento sustentável*, numa busca por conciliar desenvolvimento econômico e sustentabilidade ambiental.

Podemos identificar nestes três instrumentos de ordenamento do espaço urbano - Estatuto das Cidades, Plano Diretor e Agenda 21 - um conjunto de mudanças nas idéias que orientam o uso e apropriação deste espaço, identificadas na produção de um vocabulário que fornece novos termos à fala dos atores sociais, e como estas circulam nacional e localmente. Nestas idéias o local aparece como lócus privilegiado onde ações concretas são possíveis para a transformação da relação entre as sociedades humanas e seu meio ambiente comum, dada a perda do referente nacional para estabelecer as convergências necessárias à regulação do referente social, a nação, e do referente espacial, o território nacional (Mello, 2006).

Acselrad (2006) aponta a inserção desse processo numa “inflexão discursiva” produzida na década de 1980 que acompanha a nova ordem mundial, marcada pelo deslocamento da economia mundial de sua inscrição no sistema de Estados-Nação para novas formas de organização caracterizadas pela desregulação institucional, em que o local aparece ora como lócus de uma “política alternativa de resistência, ora como arena de assimilação e adaptação ao discurso dominante” (Acselrad, 2006:14). Para ele, “A reestruturação da geografia da circulação e da acumulação do capital altera assim as configurações espaciais e as escalas de governo existentes, inaugurando novas e contraditórias formas de produção do espaço e apropriação do meio ambiente” (ibidem).

Nesse mesmo contexto, Maricato (2000) nos chama atenção para o papel da Agenda Habitat II<sup>10</sup>, realizada em 1996, em Istambul, juntamente com os documentos produzidos pela OCDE – Organização de Cooperação para o Desenvolvimento Econômico, pelo Banco Mundial e por ONGs, como a rede internacional HIC – *Habitat International Coalition*, que contribuem para uma crescente importância e autonomia das cidades em contraposição ao alegado declínio do Estado-Nação. Estes documentos, segundo a autora, estão repletos de demandas e reivindicações tradicionais do campo da esquerda democrática, como a descentralização e afirmação do poder local, parcerias e autogestão dos serviços coletivos. Tratam-se de bandeiras onipresentes nos programas das entidades de movimentos populares incorporados às novas demandas no interior do sistema mundial.

Nesse cenário, a formulação de novas estratégias de financiamento das cidades face à redução da capacidade dos Estados Nacionais de regulação de suas economias a partir da década de 1970 desencadeou um certo consenso, conforme aponta Harvey

---

<sup>10</sup> Documento resultante da Conferência das Nações Unidas para os Assentamentos Humanos – Habitat II (Maricato, 2000).

(2005), de que a reorientação a posturas “empreendedoras” na governança urbana poderiam impulsionar o desenvolvimento econômico, levando a um investimento na melhoria da imagem das cidades.

Nesse contexto, as "cidades sustentáveis", “cidades globais”, "cidades empreendedoras", "cidades-modelo" ou "cidades saudáveis", apresentam-se como alternativas de 'sobrevivência' no mercado globalizado (Compans, 2001), como uma forma de atrair fluxos financeiros, de produção e de consumo, pela criação de um “ambiente favorável aos negócios” (Harvey, 2005).

A inflexão discursiva apontada por Acselrad (2006) e a produção de novas representações do mundo social indicada por Mello (2006), entendidas no interior desses processos sócio-político-econômicos mais amplos, apontam para a importância da noção de desenvolvimento sustentável nas mudanças em relação às formas de produção e apropriação do espaço e do meio ambiente urbanos no planejamento urbano.

Nesse quadro, a noção de *cidades sustentáveis* parte do princípio de reconstituição das cidades a partir do reconhecimento de que o processo desorganizado de urbanização, as perspectivas de desenvolvimento econômico dirigidas à cidade, a (des)regulamentação econômica e o planejamento urbano de até então, são elementos que contribuíram para um quadro social, ambiental e biofísico de degradação, marcado pela queda na qualidade de vida nas cidades. Dessa forma, a implementação da noção de *cidades sustentáveis* baseia-se, em geral, na proposta de reformulação das cidades a partir da idéia de desenvolvimento sustentável, associando desenvolvimento econômico a políticas públicas de ordenamento territorial, a dinâmicas participativas e preocupação com o meio ambiente.

Essa reformulação implica frequentemente em sobreposição ou, por vezes, substituição de territórios urbanos já constituídos, modificando as funções e usos destes em busca do estabelecimento de modos ‘sustentáveis’ de organização do espaço, devendo tais iniciativas, estarem sob o aparato legal que subsidie os projetos urbanos implantados. Entre a promulgação da Constituição de 1988 e a aprovação do Estatuto das Cidades em 2001, o primeiro Plano Diretor de Uberlândia derivado das diretrizes da Constituição começa a ser elaborado em 1990. Já neste Plano podemos destacar alguns elementos que permitem apreender as mudanças nas significações dadas às áreas aqui estudadas que esboçam alguns elementos destas novas concepções do planejamento urbano decorrentes das mudanças no plano do sistema mundial referentes ao desenvolvimento sustentável.

## **Cosmografia urbano-ambiental: para quem? definida por quem? de que modo?**

Das propostas apresentadas no Plano de Urbanização de 1954, de canalização dos córregos e construção de vias marginais ao longo do rio, em 1994 surge a proposta de implantação do Parque Linear do Rio Uberabinha no primeiro Plano Diretor pós-Constituição de 1988, tendo como objetivo a recuperação das margens do rio e sua transformação em “grande eixo de lazer”.

Elaborado a partir da contratação, em 1990, do Escritório Jaime Lerner de Planejamento Urbano, de Curitiba, o Plano Diretor de 1994 foi desenvolvido por esta empresa juntamente com os técnicos da Secretaria Municipal de Planejamento, da Prefeitura Municipal de Uberlândia. De acordo com Temer (2001) a contratação da empresa para a elaboração deste Plano Diretor relaciona-se com a preocupação dos gestores municipais com a associação da cidade a um “nome de peso no contexto do planejamento nacional, a griffe Jaime Lerner, num desejo de associar Uberlândia à boa qualidade urbana alcançada em Curitiba” (p.92), tomando-a como modelo de planejamento urbano.

Elaborada a versão preliminar do Plano Diretor, uma comissão interdisciplinar de professores da Universidade Federal de Uberlândia se reuniu para avaliar suas propostas. De acordo com Soares (1995), muito pouco destas recomendações foi considerado, especialmente as observações relativas ao tempo de elaboração do Projeto de Lei do Plano para assimilação, pelo conjunto da sociedade, de sua complexidade e para sua efetiva participação em sua elaboração. Segundo a autora, isso resultou em que o Projeto de Lei aprovado fosse marcadamente centrado na elaboração por técnicos e especialistas em planejamento que desconheciam a realidade de Uberlândia.

A primeira proposta de construção do Parque Linear às margens do rio aparece neste Plano Diretor em seu artigo de nº 38. Em sua redação original o Projeto de Lei previa em seu artigo de nº 10 que “o Rio Uberabinha e suas margens deverão ser tratados como grande eixo de lazer da cidade, sendo prioridade sua recuperação”. Uma disputa instaurada em torno da noção de *preservação*, já nesse contexto, nos revela o decurso das mudanças nas significações elaboradas pelo poder público em relação a estas áreas.

Uma emenda substitutiva<sup>11</sup> ao artigo mencionado apresentada por um vereador da bancada de oposição, do PT, que prevê a proibição de qualquer tipo de construção às

---

<sup>11</sup> Uberlândia, Câmara Municipal. Ata da Quarta Reunião do Segundo Período da Segunda Sessão Extraordinária, realizada em 23.03.1994, fls. 41 a 48. Emenda substitutiva nº 58, altera o caput do Artigo nº 10.

margens do rio a partir da data de vigor da lei, colocava em questão não apenas o uso futuro da área para a construção do Parque Linear, mas também aquele já existente: o de um clube particular, conhecido na cidade como de uso das elites uberlandenses, denominado Praia Clube, que tem suas instalações em ambas as margens do rio, no trecho em que se localiza. O estabelecimento de um código comum de uso das margens do rio para a interpretação do que se entendia por *preservação* se instaurou, então, nas discussões sobre a emenda substitutiva, de modo que a eliminar contradições em decorrência da aprovação da emenda do vereador que, pragmaticamente, pudessem perturbar o resultado que adviria da aprovação da emenda: a problematização da existência do clube em face dos preceitos constitucionais em relação ao meio ambiente como bem de uso comum do povo e, conseqüentemente, a não aprovação do artigo que previa a construção do Parque Linear.

Por um efeito de seleção e combinação, os vereadores da bancada do Prefeito - do Partido Progressista, vinculado ao setor ruralista da cidade - saem em defesa da construção futura de “uma praia” para a “população de baixa renda”, substituindo o uso do artigo indefinido “uma” em lugar do artigo definido “o” que precede a menção ao nome do clube, “o Praia”. Deste modo, colocam os dois tipos de intervenção nas margens do rio – para as “elites” e para a “população de baixa renda” - num mesmo plano de significação e, ao mesmo tempo, abrem o campo semântico para outros tipos de intervenção associadas à população de baixa renda que, defendidas pelo vereador em aparte seguinte, reforça e amplia o sentido da *preservação*. *Preservação*, que no discurso ambientalista em âmbito nacional e internacional está associada à intocabilidade de uma determinada área a ser preservada (Diegues apud Pareschi, 1997), passa a reconhecer as instalações, com vistas ao lazer, já existentes nas margens do rio, bem como as instalações futuras do Parque Linear<sup>12</sup>.

Em 1999, o Departamento Municipal de Água e Esgoto (DMAE) em meio a um plano de despoluição do rio Uberabinha lança um concurso Público para escolha de um projeto para o Parque Linear, no qual foi vencedora uma equipe composta por um grupo de professores da Universidade Federal de Uberlândia. O início das obras, no entanto, se deu efetivamente apenas em 2009, após sua inserção num Complexo de Parques Lineares

---

<sup>12</sup> De acordo com Araújo (2002), no período entre o Código Florestal (1965), a Constituição Federal e o ano de 2001, havia uma série de controvérsias sobre a possibilidade de intervenção nestas áreas. Para a autora, estas “são áreas nas quais, por imposição da lei, a vegetação deve ser mantida intacta, tendo em vista garantir a preservação dos recursos hídricos, da estabilidade geológica e da biodiversidade, bem como o bem-estar das populações humanas” (p. 03). Para a autora, estas controvérsias deram origem à Medida Provisória nº 2.166-67, no ano de 2001, prevendo a supressão em APPs em caso de utilidade pública e interesse social, mediante a aprovação do órgão ambiental competente.

no Plano Diretor de 2006 e a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental (CODEMA), bem como da liberação de uma verba oriunda de medidas compensatórias da construção da Usina Hidrelétrica Capim Branco na bacia do rio Araguari, e do Praia Clube em razão das construções nas margens do rio Uberabinha.

Como balizador das ações relacionadas ao que é público, o diálogo direto ou indireto com a lei espreita quase todas as situações envolvidas no processo de implantação do Parque. No entanto, intrigava-me que a possibilidade de implantação de um parque às margens do rio que não implicaria em intocabilidade da área, como propunha o vereador do PT, com a construção de diversos equipamentos de lazer, pudesse ter maior legitimidade em face das habitações dos moradores com os quais tive contato. Questionava-me sobre os modos como se davam as classificações desses moradores por parte dos agentes da remoção para considerar suas habitações no mesmo local onde seria implantado o parque.

As margens dos rios e córregos no país constituíram-se, a partir de 1965, como Áreas de Preservação Permanente (APP), pela Lei Federal 4771/65 - Código Florestal<sup>13</sup>. Somente em 1989 é que as APPs urbanas foram regulamentadas por meio da Lei Federal 7.803/89, que regulamenta o Código Florestal para estas áreas, definindo suas dimensões de acordo com o disposto nos Planos Diretores e Leis de Uso do Solo dos Municípios, que devem respeitar os limites mínimos impostos pelo Código Florestal. Foi a partir da Medida Provisória nº 2.166/2001, regulamentada pela Resolução CONAMA/06, que qualquer intervenção em APPs passou a ser considerada apenas para os casos de *utilidade pública e interesse social*. As intervenções passaram a requerer autorização do órgão ambiental competente, sob pena de punição mediante a Lei Federal 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais, bem como inclusão no Plano Diretor, para o caso das APPs urbanas. É especialmente através do Plano Diretor que a definição do Parque Linear estaria estabelecida enquanto de *utilidade pública*, a partir de uma determinada definição do *interesse público* que o Plano supostamente atenderia de acordo com suas definições legais previstas pelo Estatuto das Cidades a partir da participação da sociedade civil em sua elaboração.

---

<sup>13</sup> Trata-se de áreas cobertas ou não por vegetação nativa, que têm como função ambiental, nos termos do Código Florestal, preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica, a biodiversidade, o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem estar das populações humanas. Como exemplo de APP estão as florestas e demais formas de vegetação natural situadas ao longo dos rios e córregos, com suas dimensões que variam de 30 a 500 metros, de acordo com a largura dos cursos d'água, ao redor de lagos e lagoas, áreas de nascentes, encostas com mais de 45 graus de declividade, manguezais e matas ciliares de acordo com a Lei Federal nº 4771, de 15/09/1965 (Código Florestal). As dimensões destas áreas foram alteradas pelas Leis Federais 7.511/86 e 7.803/89

Entre a elaboração do Projeto e o início de sua implantação, a remoção dos moradores estava envolta em dois eventos que corriam paralelos, mas que tinham relação direta com ele: a revisão do Plano Diretor em 2006, para sua conseqüente aprovação pelo CODEMA, e a instauração de um Inquérito Civil Público para a investigação de “risco a moradores ribeirinhos e intervenção em área de preservação permanente”<sup>14</sup>. Este Inquérito, instaurado no ano de 2001 contra o Município de Uberlândia, concorreu paralelamente ao Plano Diretor e resultou na remoção dos moradores, sendo finalizado com a apresentação do Projeto do Parque Linear como prova da iniciativa de recuperação da área pelo Município. É em torno da revisão do Plano Diretor e do Inquérito que são delineadas duas interpretações convergentes para as condições de permanência dos moradores na área.

A regulamentação pela Lei federal 10.257/01, Estatuto das Cidades, da participação da população na formulação, execução e acompanhamento dos Planos Diretores, no entanto, não afasta as determinações das configurações locais em torno das definições da participação e, portanto da *cidadania* na elaboração e revisão do Plano Diretor como representando o *interesse público*. O Estatuto das Cidades condensa uma série de disputas nacionais em torno das definições da política urbana, abrindo uma perspectiva de *cidadania* preconizada e reivindicada por diferentes movimentos sociais quando da Assembléia Nacional Constituinte. A noção de *cidadania* aí presente gira em torno da participação direta de indivíduos, grupos, associações de segmentos da população, na defesa do direito à cidade.

Esta concepção de *cidadania* associada à participação direta fornece localmente os elos argumentativos para atuação individual e direta de moradores de Uberlândia na elaboração do Plano Diretor, ou para associações de grupos como o Instituto Cidade Futura, Comissão Popular para o Plano Diretor ou Fórum do Orçamento Participativo. No entanto, ela estaria sujeita ao modo como esses grupos entram em relação com o poder público local e à felicidade (Austin, 1962) deles na reivindicação das definições dos termos em questão. Em torno da definição do código que regula os termos da participação popular estava em questão a efetiva representatividade do *interesse público* reivindicada por esses diferentes atores a qual também estava sujeita aos modos como as reuniões e audiências eram conduzidas pelo poder público local.

---

<sup>14</sup> Inquérito Civil Público, nº MPMG-0702.08.001913-7, fls. 01.

As discussões em torno do Plano Diretor são iniciadas em Uberlândia em março de 2005, quando da realização de um seminário pela Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, denominado “Desafios da Agenda Municipal 2005”. Um debate é então iniciado pelo jornal *Correio de Uberlândia* em matéria intitulada “Evento debate revisão do Plano Diretor: Um dos desafios é a redução dos vazios urbanos, comuns em Uberlândia”<sup>15</sup>.

A participação de jornais locais no contexto da revisão do Plano Diretor em 2006 tem por efeito instaurar um campo semântico em torno da revisão, centrado na obrigatoriedade de revisão do Plano pelos municípios e nos prazos para tal, sob pena de improbidade administrativa para o Prefeito e para os vereadores. A instauração deste campo semântico coloca em curso um debate em torno dos argumentos jurídico-políticos a respeito da adequação das ações dos grupos envolvidos.

De acordo com estas reportagens, desde março de 2005 um grupo de profissionais liberais da cidade que compunham uma “Comissão popular para o Plano Diretor”, se reuniu com o objetivo de capacitar pessoas para dar sugestões, informando-as sobre o que é o Plano Diretor, quais os direitos que o Estatuto das Cidades prevê e que devem constar no Plano através dos “instrumentos da política urbana”, incentivar a participação e mobilização popular no processo, tomando por base uma cartilha elaborada pelo Ministério das Cidades contendo as principais diretrizes a serem seguidas pelas prefeituras na elaboração do Plano.

Em face da atuação da “Comissão popular para o Plano Diretor”, o poder executivo local ocupa espaço nas reportagens argumentando, por meio de recursos metafóricos de transferência de sentido às ações do poder executivo, o “cumprimento do Estatuto das Cidades, seguindo as orientações da cartilha publicada pelo Ministério das Cidades”, e “instituição de uma comissão para tratar do assunto”. De acordo com a fala do Secretário de Planejamento Urbano, em reportagem sobre reuniões realizadas pela Comissão Popular para o Plano Diretor: “*A convocação e a coordenação das plenárias são prerrogativas do Poder Executivo que elaborará um cronograma de trabalho e depois estabelecerá uma comissão para acompanhamento composta por vários setores da sociedade civil*”<sup>16</sup>.

Neste mesmo contexto, o Instituto Cidade Futura<sup>17</sup> protocolou uma representação junto ao Ministério Público para que tomasse “*providências legais para que os direitos*

---

<sup>15</sup> Tadeu, Rogério. Evento Debate Revisão do Plano Diretor. Jornal *Correio de Uberlândia*, 30.03.2005. Disponível em: <[http://www.jornalcorreio.com.br/texto/2005/03/30/8510/evento\\_debate\\_revisao\\_do\\_plano\\_diretor.html](http://www.jornalcorreio.com.br/texto/2005/03/30/8510/evento_debate_revisao_do_plano_diretor.html)>.

<sup>16</sup> Paranhos, Rick. Sociedade discute os rumos de Uberlândia. Jornal *Correio de Uberlândia*. Uberlândia, 30 dez. 2005. Disponível em: <[http://www.correiodeuberlandia.com.br/texto/2005/10/30/13598/sociedade\\_discute\\_os\\_uberl.html](http://www.correiodeuberlandia.com.br/texto/2005/10/30/13598/sociedade_discute_os_uberl.html)>.

<sup>17</sup> Atualmente o Instituto Cidade Futura é denominado Movimento Cidade Futura. Em entrevista realizada com o diretor executivo do Movimento, Frank Barroso, mencionou que a denominação Instituto veio a substituir a

*dos cidadãos de Uberlândia sejam assegurados no processo de Revisão do Plano Diretor*". Nesta Representação o Instituto reivindicava a realização das audiências públicas para o cumprimento do Estatuto das cidades no que dizia respeito à participação popular, bem como questionava a constituição da Comissão de Revisão do Plano Diretor pelo poder executivo local. Para o Instituto, esta Comissão, tendo sido constituída por um Núcleo Gestor, composto por uma Equipe de *Coordenação* (técnicos de diversos setores da administração da Prefeitura, profissionais especialistas e empresa consultora) e uma Equipe de *Acompanhamento* (vereadores, CODEMA, COMPHAC, IAB, OAB, ACIUB, CDL, SINDUSCON, SECOVI, e ASSENG, Ministério Público e registradores de Cartório), não contemplava o disposto na Resolução nº 25 do Conselho das Cidades, que prevê uma coordenação *compartilhada* entre o poder público e a sociedade civil na elaboração e revisão dos Planos Diretores.

De acordo com o Instituto Cidade Futura, a coordenação da revisão do Plano Diretor, nos termos do Decreto de constituição do Núcleo Gestor, estava *centralizada* nos órgãos da administração e delegada à empresa consultora, restringindo a participação da sociedade da condução dos trabalhos, inclusive do Ministério Público, ao mero *acompanhamento* das atividades. Daqui em diante, o campo semântico em torno da disputa circula privilegiadamente em torno da função metalingüística (Jakobson, s/d), através da qual os diferentes atores buscam estabelecer o código a partir do qual a adequação legal de suas ações em relação à revisão do Plano Diretor pudesse ser alcançada, tendo o Ministério Público Estadual em suas instâncias estadual e municipal como garantidor último das negociações entre os agentes locais.

A notificação do poder executivo local pelo Ministério Público é entregue em 06 de março de 2006 e, em 24 de março seguinte, é realizada a primeira audiência pública do Plano Diretor no plenário da Câmara Municipal de Uberlândia. O evento é aberto pelo cerimonial com o convite para compor a mesa, dentre outros, ao Prefeito, um vereador da base aliada, Secretário de Planejamento Urbano e representantes de entidades integrantes da Comissão de Revisão do Plano Diretor, finalizando com a menção à obrigatoriedade e

---

denominação inicial de ONG em razão da multiplicidade de atuações das ONGs no Brasil e no mundo, algumas delas distanciadas da noção de movimento social. Em reunião realizada com os integrantes da instituição optou-se pela denominação de movimento que se adequaria melhor à sua atuação. Em seu site institucional, o Movimento Cidade Futura é definido como "articulado pelo Instituto Pro Cidade Futura, uma organização autônoma e independente, de atuação nacional constituída como associação civil sem fins lucrativos, apartidária e pluralista. Fundada em 1990, em Brasília, a entidade trabalha pela função social da cidade e atua no campo das políticas públicas e do desenvolvimento local". In: < <http://www.cidadefutura.net.br/index.php/2008080919/institucional/projetos/joquem-somos.html>>.

prazo para a realização dos Planos Diretores de acordo com o Estatuto das Cidades. O clima é tenso, com a abertura das falas por parte do vereador - da base aliada do Prefeito e representante do poder legislativo na audiência - conclamando para a importância da realização do Plano Diretor e para a “agilidade necessária, mas o bom senso permanente para que façamos o melhor possível para nós mesmos”<sup>18</sup>.

A sequência das falas, do cerimonial ao vereador, passando pelo Prefeito, compõem uma sequência de argumentos que dá o tom da audiência em torno da urgência dos trabalhos em prol da aprovação do Plano Diretor dentro do prazo previsto pelo Estatuto das Cidades. Diversos meios de comunicação de sentido à validação do evento como incluindo a participação popular são utilizados, como a presença dos técnicos de registro áudio-visual entre os presentes na audiência para registrá-la<sup>19</sup>, exibição de um vídeo institucional do Ministério das Cidades sobre o Plano Diretor, um grande cartaz elaborado pela Prefeitura com os dizeres “Plano Diretor de Uberlândia – Audiência pública para discussão e revisão – Sua participação pode mudar nossa cidade”, ícones do pretendido cumprimento do Estatuto das Cidades e das Recomendações do Conselho das Cidades.

A realização desta primeira audiência pública segue com uma contestação na imprensa de um integrante do “Fórum Permanente do Orçamento Participativo”, a partir de preceitos interpretativos diferentes daqueles apresentados pelo poder público local. Com eles, busca validar sua reivindicação da participação popular, contestando o poder executivo local a partir da necessidade do reconhecimento da atuação dos movimentos populares na cidade, diferenciando, deste modo, os “interesses da sociedade” dos “interesses da Administração Municipal”. Segundo o representante do Fórum, a Administração Municipal “insistentemente se esconde na tecnocracia numa tentativa de prevalecer na revisão do Plano os interesses da Administração Municipal e não os da sociedade”<sup>20</sup>.

No entanto, as enunciações desses grupos não alcançam o efeito pretendido em razão do contexto circunstancial de suas ações. A Procuradoria Geral do Município apoiando-se em termos referenciais à Portaria que publica os integrantes das equipes,

---

<sup>18</sup> Vereador N. O. S (PSDB) em abertura à 1ª Audiência Pública para revisão do Plano Diretor de Uberlândia, realizada pela Prefeitura Municipal de Uberlândia. Fala captada em registro áudio-visual disponível nos autos do Inquérito Civil nº. MPMG-0702.09.001218-9, instaurado pelo Ministério Público de Minas Gerais - 10ª Promotoria de Justiça da Comarca de Uberlândia, a partir do Expediente 013/2006, em decorrência da Representação apresentada pelo Instituto Cidade Futura.

<sup>19</sup> Conforme o previsto no inciso V, do artigo 8º, da Resolução Recomendada de nº. 25, do Conselho das Cidades, de 18.03.2005.

<sup>20</sup> Ferrar, Márcilio Marquesini. Desorganizando o consenso. Jornal Correio de Uberlândia. Uberlândia, 31 mar. 2006. Disponível em: <[http://www.correiodeuberlandia.com.br/texto/2006/02/04/15974/plano\\_diretor\\_precisa\\_ser\\_implantado.html](http://www.correiodeuberlandia.com.br/texto/2006/02/04/15974/plano_diretor_precisa_ser_implantado.html)>

reivindica o “cumprimento de seu papel” e, portanto, do Estatuto das Cidades, apresentando ao Ministério Público como evidências da participação da sociedade, “independentemente da facção” política”, o questionário entregue à população para a composição do diagnóstico para elaboração do Plano Diretor, a Portaria publicada e a agenda de reuniões setoriais e audiências públicas, tendo tido como resposta do Ministério Público a não identificação do descumprimento da lei por via da presença de integrantes da sociedade na primeira audiência pública:

*O promotor F. G., que é curador do Meio Ambiente, alegou que neste primeiro momento não tem nenhuma crítica quanto à participação popular e lembrou da abertura da primeira audiência pública, quando o prefeito O. L. agradeceu a presença de representantes de várias entidades de classe e associações. "Não tenho nenhuma informação de que alguma instituição interessada foi proibida de integrar os trabalhos que ainda estão no começo", diz. F. G. esclareceu que, por enquanto, não vai tomar nenhum tipo de medida porque o momento é de organização do trabalho e não de propostas, quando então sim a participação popular deverá ser obrigatória. "Estou acompanhando bem de perto tudo isso e ainda não vi prejuízo nenhum porque as comissões técnicas estão fazendo parte", ressaltou o promotor<sup>21</sup>*

As reuniões setoriais transcorrem na semana posterior à resposta da Procuradoria Geral do Município. Realizadas nas quatro regiões da cidade em escolas municipais, cada uma das reuniões setoriais, sendo uma para cada setor da cidade, foram divididas em três momentos que conjugavam todas as suas ações: entrega de cartilhas elaboradas pela Prefeitura sobre o Plano Diretor, entrega e preenchimento dos questionários que comporiam o diagnóstico da cidade, coleta de sugestões e assinaturas das atas e, por fim, apresentação da síntese das propostas.

Em um primeiro momento, da abertura das reuniões, o Secretário de Planejamento Urbano abordava rapidamente o tema Plano Diretor, do quê se trata, de que modo a população poderia contribuir e fazia um resumo dos trabalhos realizados até aquele momento. Em um segundo momento, a condução das reuniões era passada à representante da empresa de consultoria contratada, “especialista em mobilização social”, apoiada pelos técnicos da prefeitura e demais integrantes da empresa de consultoria. Uma sondagem entre os participantes sobre o quê sabiam sobre o Plano Diretor era realizada, sendo complementada pela representante da empresa ou resignificada nos termos do idioma relacionado à legislação pertinente ao Plano Diretor.

---

<sup>21</sup> Castro, Margareth. Começa a Revisão do Plano Diretor. Jornal Correio de Uberlândia. Uberlândia, 09 abr. 2006. Disponível em: <[http://www.correiodeuberlandia.com.br/texto/2006/04/09/17418/comeca\\_a\\_revisao\\_do\\_plano\\_diretor.html](http://www.correiodeuberlandia.com.br/texto/2006/04/09/17418/comeca_a_revisao_do_plano_diretor.html)>

Em seguida, os participantes eram divididos em grupos que, segundo a condutora das reuniões, permitiria o maior aprofundamento das questões e daria oportunidade a que todos discutissem. Neles eram discutidos temas apresentados pelo Secretário de Planejamento ao início das reuniões como meio ambiente, sistema viário, desenvolvimento econômico, política social que, em geral, eram apresentados a partir de símbolos (Peirce, 1955), cuja contigüidade convencional do idioma relativo à cidade, estaria relacionada à identificação dos temas. Deste modo, poluição sonora, poluição dos rios e córregos, áreas verdes, arborização, eram acionados como símbolos de questões relacionadas ao tema do meio ambiente; educação, saúde, habitação, segurança, cultura, esporte e lazer, associados à política social. Estes por sua vez, eram orientados a serem identificados a partir das noções de “fragilidades”, “potencialidades” e “sugestões de soluções”.

Nessas reuniões, em geral, o tema das áreas de preservação permanente, suscitado a partir das “áreas verdes” e discutidos na temática do meio ambiente, apareceram entre os temas apresentados pelos participantes das reuniões, moradores dos bairros, como “fragilidades”, sob os signos da degradação, despoluição, erosão, lixo e falta de preservação, da necessidade de fiscalização e identificação de quem polui por parte do poder público local. Como solução para tais “fragilidades”, os parques lineares aparecem suscitados ora pelos técnicos da prefeitura que coordenam as reuniões em grupos, ora por alguns funcionários da prefeitura que são moradores daquele setor, presentes nas reuniões, ou profissionais ligados à área de meio ambiente, arquitetura e urbanismo.

Expressivo da emergência dos parques lineares como solução para as áreas de preservação permanente nas margens urbanas dos córregos e rio Uberabinha, ao longo das discussões do Plano Diretor, bem como da condução das reuniões por parte do poder executivo local, é o encaminhamento dado à sugestão de uma moradora, V.C., na reunião setorial da região central da cidade sobre o rio Uberabinha. Entre sua fala e o registro pelos coordenadores da reunião de sua sugestão, um conjunto de signos são postos em operação em torno da interpretação adequada para sua sugestão:

*“Eu quero falar sobre praças, é... da região, que eu acho que até foi apontado como ponto forte tem várias praças só que eu acho que elas são muito pouco... tem muito pouco... tem pouco cuidado né, e acho que elas não tem... não são muito também utilizadas como espaço público, assim como o rio Uberabinha que além do problema da poluição, é um rio que fica... lá largado lá embaixo, né, no fundo da cidade assim... lá embaixo. E, acho que é um rio... de qualquer forma só por ser um rio né, eu acho que já é importante. Tem lugares, tem cidades, eu já trabalhei no Vale do Jequitinhonha, que o rio tem um papel muito importante na cidade. Eu vejo uma diferença muito grande pra Uberlândia. É... então, além do cuidado, né, que... que... assim ambiental mesmo, mais diretamente, né, em relação à poluição, tudo... é... eu acho que tem que ter... aí é mais... é uma sugestão mesmo,*

*eu acho que é importante que o rio possa ser acolhido e possa ser utilizado mesmo como espaço público pra cidade, para os moradores da cidade, tem um gramado, tem um área ali em torno dele que é... que é um espaço bom assim... significativo que é muito pouco utilizado e que a cidade parece que nem muito, nem considera muito a existência do rio Uberabinha”<sup>22</sup>*

Um outro morador, arquiteto, apresenta a sugestão de considerar o Parque Linear como ponto positivo para a cidade, como um dos “pontos fortes”: “Eu queria colocar como ponto positivo o projeto do Parque Linear do Rio Uberabinha, que abrange ali a parte do bairro Tabajaras, né? Só mesmo pra ficar registrado a importância desse projeto enquanto qualidade urbana pra Uberlândia que vai mudar toda uma característica de lazer”. Ao final da reunião, a representante da empresa consultora conduziu a leitura dos registros das sugestões dos moradores realizados pelos técnicos da prefeitura, dividindo-as de acordo com o registro entre “pontos frágeis”, “pontos fortes” e “sugestões”. Dúvidas a respeito do registro da sugestão da moradora V.C. quanto ao rio Uberabinha levou a questionamentos por parte da moradora sobre o registro:

Coordenadora: “Sugestões: recuperar as áreas verdes e aumentar nos bairros mais pobres, o plano diretor de arborização, o tratamento das margens do rio Uberabinha, a expansão da preservação histórica (...) Tá bom? Tá ok gente?”

Moradora V.C.: “Não... não é tratamento das margens, que eu falei, é tanto tratamento das águas quanto...” [interrompida pela Coordenadora]

Coordenadora: “Não, mas... aqui tá... tratamento das margens. Você quer coloque tratamento das águas e das margens?”

Moradora: “É... não é tratamento das margens. É tratamento das águas e a realização de ações tendo como referência as margens do rio”

Coordenadora: “Mas acho que foi nesse sentido, né? que foi colocado?”

“Implementação do Parque Linear”. Sugere um técnico da prefeitura, interrompendo a fala da coordenadora e apontando para o quadro de registros, como solução para as dúvidas em torno da interpretação adequada da sugestão da moradora. As dúvidas, no entanto, permanecem:

Coordenadora: “Tá. Podemos considerar implantação do Parque Linear, aqui? Pode ser?”

Moradora L.: “Mas tem que ter o cuidado, né? É o cuidado que ela tá falando”

Coordenadora: “Tá. E então põe aqui: tratamento das águas e cuidado do entorno. É isso?”

Moradora V.C.: “Não é só isso...”

Tratava-se da definição de um código comum para a sugestão apresentada pela moradora que não se ligava apenas à substituição de seu enunciado por um outro,

---

<sup>22</sup> Moradora V.C. Fala captada em registro áudio-visual da Reunião Setorial – Central, elaborado para composição do Memorial do Processo apensado ao Projeto de Lei 071/2006 de Revisão do Plano Diretor.

objetivo, pendente para o código: “tratamento das margens do rio Uberabinha” ou “implantação do Parque Linear do Rio Uberabinha”. Estava em questão o que Jakobson (s/d) chama atenção em relação aos dois modos de interpretação de qualquer signo linguístico que colocamos em operação no processo de comunicação: um ligado ao plano da substituição (o eixo metafórico) e o outro ao plano da combinação (o eixo metonímico). Assim, apoiado em Peirce, nos lembra Jakobson (s/d): “Uma dada unidade significativa pode ser substituída por outros signos mais explícitos do mesmo código, por meio de que seu significado geral se revela, ao passo que seu sentido contextual é determinado por sua conexão com outros signos no interior da mesma sequência” (p.41). Deste modo, nos processos de tradução intralingual de sentido “uma palavra ou um grupo idiomático de palavras, em suma, uma unidade de código do mais alto nível, só pode ser plenamente interpretada por meio de uma combinação equivalente de unidades de código, isto é, por meio de uma mensagem referente a essa unidade de código” (p.65). Uma vez que no processo comunicativo diferentes preceitos são acionados na interpretação do signo linguístico, a função metalingüística é posta em ação pelos atores da interação para alcançar um acordo sobre o entendimento da interpretação a ser alcançada de modo que a transmissão da mensagem seja assegurada.

No entanto, ao substituir a reflexão apresentada pela moradora pela sentença “tratamento das margens do rio Uberabinha” ou “implementação do Parque Linear do Rio Uberabinha”, o desacordo com relação ao código parece residir na centralidade no eixo metafórico (que não exclui o eixo oposto mas seus termos estão subsumidos na fala) por parte da coordenadora e do técnico da prefeitura, definidores circunstanciais do significado que levará ao registro da sugestão, e no eixo metonímico por parte da moradora. Essa centralidade no eixo metafórico faz com que a ausência de elementos que remetam ao contexto para o entendimento por parte da coordenadora e dos técnicos do que significa o Parque e a aceitação, pela moradora, da tradução feita pela coordenadora e técnico estejam comprometidos.

A menção ao Parque Linear centrada no eixo metafórico, nesta, como nas demais reuniões, não era acompanhada da exposição, a partir do eixo metonímico, do que implicaria a implantação do Parque, em que consistia, o que, neste caso, aparentemente, era de desconhecimento por parte da própria coordenadora e do técnico. Assim, o Parque não implicava necessariamente no “cuidado” indicado pela V.C moradora e ressaltado pela moradora L. Na ausência de equivalência dos signos utilizados, a troca de

mensagens tornou-se infrutífera, levando a moradora a uma busca pela combinação equivalente de unidades de código, ou seja, uma mensagem referente à unidade do código, explicitando sua sugestão, que foi, então, anotada por ela em um papel e colado no quadro de registros como “sugestão”, juntamente com projeto do Parque Linear sugerido pelo outro morador como “ponto forte” da região.

A forma centralizada e direcionada como as reuniões do Plano Diretor foram conduzidas pelo poder público - sem o tempo hábil para discussões que possibilitassem um acordo para o estabelecimento do código da interpretação correta entre a sugestão falada pelos moradores e a sugestão anotada para a elaboração de um diagnóstico que comporia o projeto de lei do Plano Diretor - colocou em questão a regulação do espaço urbano pelo interesse público primário, associado aos interesses da sociedade (Fuks, 2001) ou pelo interesse público secundário, associado aos interesses da Administração Pública (ibid). Para o morador E. P., em sua fala na segunda audiência pública, realizada após as reuniões setoriais, as reuniões e audiências estavam sendo conduzidas como espaço de “tomada de sugestões” ou “pesquisa de opinião” e não propriamente discussões que implicariam efetivamente em participação direta da sociedade<sup>23</sup>.

O Plano Diretor foi, no entanto, aprovado, apesar de contestação de um integrante da Comissão de Acompanhamento, professor da Universidade Federal de Uberlândia, da forma de encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara, sem o cotejamento por parte do Núcleo Gestor da redação do Projeto de Lei e o que foi acordado e discutido nas reuniões setoriais e nas reuniões do Núcleo. Aprovado também com parecer contrário da Comissão de Políticas Urbanas em razão da ausência da demarcação no território da aplicação dos instrumentos urbanísticos, a exemplo do IPTU progressivo, dentre outros, não definir o que é propriedade não utilizada ou subutilizada, não garantindo, dessa forma, a função social da propriedade e da cidade, além do exíguo prazo de três dias para analisar toda a documentação apensada ao Projeto de Lei.

No que diz respeito às áreas aqui estudadas, as margens urbanas dos córregos e do rio Uberabinha tendo sido significadas à década de 1970 a partir de disputas entre o interesse do povo e da administração que resultaram numa noção de *interesse público* aberta e publicamente associado ao da segunda (Ribeiro, 2010), contemporaneamente foram apresentadas no diagnóstico do Plano Diretor de 2006 como representando

---

<sup>23</sup> Falas captadas em registro áudio-visual da 2ª audiência pública de Revisão do Plano Diretor de 2006, elaborado para composição do Memorial do Processo apensado ao Projeto de Lei 071/2006 de Revisão do Plano Diretor.

simultaneamente os interesses da administração e da sociedade (Fuks, 2001). A forma *centralizada* de condução das discussões do Plano Diretor possibilitou, dessa forma, condições para que o Parque Linear proposto pela administração fosse alçado à demanda pública de preservação ambiental no Plano Diretor, criando condições para a aprovação de seu projeto pelo Conselho de Desenvolvimento Ambiental.

Aprovado o Projeto, estão criadas as condições para sua apresentação pela Prefeitura local ao Ministério Público num Inquérito Civil em que é notificada para averiguação de riscos aos moradores dessas áreas e intervenções nas áreas de preservação permanente. O Inquérito Civil é composto por um complexo jogo dialógico em que se encontram, como representado, o Município de Uberlândia e, como representante, o Ministério Público do Estado de Minas Gerais. No centro se encontram os moradores que são retratados como estando sob ameaça de risco em razão de possíveis inundações, ou suspeita de crime ambiental, nos termos da Lei Federal nº. 9.605/98 – Lei de Crimes Ambientais – por residirem às margens do rio. O transcorrer do Inquérito coloca os moradores sob um instável processo de tipificação, de cujo resultado dependia suas condições de permanência na área e as possibilidades de construção do Parque Linear.

Uma reportagem do jornal *Correio*, intitulada “Risco de inundação ameaça famílias”<sup>24</sup> constitui-se em uma primeira fonte de informação para o Ministério Público acerca da existência de moradores às margens do rio. Como é próprio da linguagem jornalística, a reportagem pretende “descrever” fatos, enunciando determinados signos que na sequência comporiam uma informação objetiva, expondo dados da “realidade”. No entanto, mais do que retratar fatos, o jornal fornece uma interpretação deles tomando a “distância de 50 metros do leito do rio” enquanto simultaneamente significando risco de inundação e invasão da área, sem referência ao conteúdo que evidencia a interpretação da situação como “risco” ou “invasão”. Numa conjunção de sobreposições de *fatos*, “risco” soma-se a “margens do rio”, “invasões”, “distância de 50 metros” que resultam em uma interpretação pelo Promotor da “Descrição do Fato: Risco a moradores ribeirinhos, intervenção em área de preservação permanente”<sup>25</sup>. Já estão delineadas as linhas interpretativas a partir das quais os moradores seriam classificados ao longo do Inquérito.

De imediato, o Ministério Público constitui-se como um Terceiro, que atua como ‘garantidor do significado’, nos termos de Peirce (1955), como intérprete legítimo dos

---

<sup>24</sup> Jornal *O Correio*, de 21 de novembro de 2002.

<sup>25</sup> Inquérito Civil Público, nº. MPMG-0702.08.001913-7.

*fatos*, retratados por outros intérpretes. Por definição, Inquéritos Civis têm como objetivo averiguar *fatos*. Versões de tais *fatos* são apresentadas por intérpretes convocados pela Promotoria, que partem da versão oficial apresentada por ela. Desde a apresentação da reportagem do jornal como fonte motivadora da instauração do Inquérito, pode-se identificar, nas versões apresentadas pelos diferentes intérpretes, uma ideologia de uma linguagem puramente referencial (Jakobson, s/d) em que estão baseados os diferentes atores envolvidos no inquérito, pretendendo que não haja possibilidades de outra interpretação além da que está exposta.

Em resposta à notificação encaminhada pelo Ministério Público, a Secretaria de Meio Ambiente apresenta um Relatório de Vistoria realizado por um geógrafo contratado pela Secretaria<sup>26</sup>. O relatório é caracterizado por vistoria *in loco*, realizada durante três horas, “descrevendo” as condições da área. Utilizando de uma linguagem técnica e especializada, o geógrafo inclui em seu relatório uma “descrição” da existência de degradação ambiental acentuada e pontos de supressão do solo. A maior parte do Relatório consta de informações acerca da existência de residências nas margens do rio e relatos de nove moradores, dos quais dois relataram inundações e os demais as negaram. Além destas informações o Relatório consta da própria observação do geógrafo no sentido de *constatar* possibilidade de inundações.

*Constatar*, nos termos de Austin (1962), mais do que uma representação da realidade, implica em uma ação sobre ela. A princípio, *constatar* pode ser tomado como um proferimento cuja força ilocucionária<sup>27</sup> pode levar a classificá-lo como de tipo *verdictive* por emitir um juízo dos moradores a respeito da residência em área de preservação permanente, da degradação da área e da consciência dos moradores do risco que correm mais do que por sua existência *de fato*. Note-se que nenhum laudo técnico é apresentado indicando as condições de risco dos moradores, apresentando, por exemplo, as condições do solo, vazão das águas do rio que indicaria possibilidades de inundação de suas casas ou mesmo da poluição das águas do rio. Entretanto, é a posição do sujeito que o pronuncia, seu lugar de fala no contexto do Inquérito – que ainda busca pelos *fatos* – que constitui o *constatar* como um proferimento de tipo *exercitive*. Ao tomar uma

---

<sup>26</sup> Ofício nº 158/2003 da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Social, contidos nos autos do Inquérito Civil Público, nº. MPMG-0702.08.001913-7.

<sup>27</sup> Como os lembra Austin (1962), mais do que descrever situações, certos enunciados fazem algo por meio de seu próprio pronunciamento. Força ilocucionária é, então, por ele entendida nos termos em que dizer algo é fazer algo, produzindo certos efeitos.

decisão de tipo *exercitive*, advogando a residência dos moradores na área de preservação permanente, conscientes do risco e implicando degradação ambiental, o geógrafo contratado pela Secretaria de Meio Ambiente advoga que seja da forma como decidiu que fosse, em um proferimento cuja força ilocucionária (op. cit.) faz agir no sentido de dar novos rumos às tipificações dos moradores.

É este relatório que atesta uma das conclusões dos autos ao Promotor. Estas são marcadas pela avaliação do Promotor dos relatórios e proferimentos apresentados como resposta às suas notificações. Nenhum veredicto parcial é apresentado nestas conclusões. Em geral, elas são seguidas de novas notificações para complementação de informações por parte de outros intérpretes, de acordo com as interpretações colocadas pelos anteriores. As tipificações vão sendo emolduradas a partir das interpretações dos diferentes intérpretes e as condições de prova dos *factos* vão sendo construídas a partir delas.

A seqüência é marcada pela solicitação de vistorias à Polícia Militar de Meio Ambiente e ao Serviço de Estágio e Auditoria Ambiental da Promotoria de Justiça do Cidadão. Diferentemente das notificações e ofícios expedidos às Secretarias Municipais da Prefeitura de Uberlândia, o ofício à Polícia Militar de Meio Ambiente encerra com ensejo de “renovar protestos de elevada estima e distinta consideração”, num proferimento de tipo *behabitives* (Austin, *ibid*) que indica comprometimento e compartilhamento com uma linha de conduta. Além de ser um exercício de autoridade, este cumprimento age aprovando o comportamento ou conduta da Polícia de Meio Ambiente, indicando-a como interpretante legítimo para o fornecimento de *provas*.

Vistoria, como a acepção do termo indica, implica em passar em revista, ver, comprovar com os próprios olhos. Se o Relatório de Vistoria realizado pelo geógrafo da Secretaria de Meio ambiente *constata* degradação ambiental, risco, ainda que parcial, aos moradores e responsabilidade do poder público municipal pela área, a vistoria realizada pela Polícia de Meio Ambiente adquire outros efeitos. Seus relatórios são apresentados em Boletins de Ocorrência, tais quais quaisquer daqueles utilizados em outras denúncias de todo tipo de ocorrência, inclusive crimes.

O Boletim é dividido em seções que incluem 1) Dados da Ocorrência, 2) Qualificação dos envolvidos e 3) Histórico da Ocorrência, incluindo espaço para descrição dos “Modos da Ação Criminosa”. Uma ampla descrição é realizada na “Qualificação dos envolvidos” fazendo parecer que estamos diante de uma ausência completa de dúvidas acerca da identificação do “envolvido”. O Histórico da Ocorrência,

por sua vez, relata tempo de residência, descrição das casas, inclusive dos materiais com os quais foram construídas, criação de animais, relatos de inundação e existência ou não de documentos comprovando a propriedade do imóvel. A distância das residências em relação ao leito do rio é item presente em todos os Históricos dos BO's.

Coordenadas geográficas são apresentadas nos Dados da Ocorrência em todos os Boletins, sem, no entanto, mencioná-las no Histórico da Ocorrência. Nestas, em geral, não há referência à metodologia empregada para a medição das distâncias, exceto em um Condomínio fechado, de classe média, em que foram citadas coordenadas geográficas para localização do imóvel registradas através de “*aparelho GPS Garmin III Plus, com margem de erro de 4 metros*”<sup>28</sup>. O registro da coordenada e metodologias utilizada atesta a localização exata das construções na área de APP mencionadas no Histórico.

Nos outros 30 BO's, em geral, a descrição do Histórico da Ocorrência toma por base uma distância de 50 metros da margem, sem que a metodologia que, associada à coordenada geográfica, permitiria a localização exata da residência, comprovando ou não a infração, fosse registrada. Como interpretante reconhecidamente autorizado pela Promotoria, a Polícia de Meio Ambiente fornece elementos que, juntamente com o Relatório de Vistoria elaborado pelo geógrafo e apresentado pela Secretaria de Meio Ambiente, vão sendo construídos como  *fatos*. Ainda que não sejam aí apresentadas metodologias técnicas e científicas como  *prova dos fatos*, tal como no condomínio fechado de classe média, é o relato autorizado daqueles que constataram  *in loco* que faz com que sejam reconhecidos os  *fatos*.

Se, num primeiro momento, não faz muito sentido a referência aos 50 metros da margem do rio nos Boletins de Ocorrência, ou a  *constatação* da localização das residências na área de APP pelo geógrafo, sem a explicitação das razões de seu registro, essa ausência das razões indica uma dimensão ainda aberta de construtividade da caracterização da ação dos moradores, em razão do caráter intrínseco de um Inquérito. Mas é sob um pressuposto interpretativo comungado pelos agentes envolvidos - Secretaria de Meio Ambiente, Promotoria de Meio Ambiente e Polícia Militar de Meio Ambiente – qual seja a Lei 4771/65, Código Florestal - que os fatos são “descritos” e a interpretação última dada pelo Terceiro, a Promotoria de Meio Ambiente, como

---

<sup>28</sup> Boletim de Ocorrência nº 1615/03, expedido em 06/06/2003, constante nos autos do Inquérito Civil Público, nº. MPMG-0702.08.001913-7.

fundamento último das negociações entre os sujeitos, guardião do significado, que mobiliza a lei como interpretante legítimo.

*Constatar* também é acionado como índice de existência referencial para construção da significação por parte da Divisão de Assistência e Promoção Social, da Secretaria Municipal de Ação Social. Como interpretante legítimo das condições sociais dos moradores, os técnicos da Secretaria de Ação Social associam a condição de risco a uma situação de vulnerabilidade social tomando por evidência as condições precárias das moradias, a situação sócio-econômica dos moradores, com renda mensal de menos de um salário mínimo. É por uma construção interpretativa que soma risco e vulnerabilidade sócio-econômica, que novos encaminhamentos ao Inquérito tornam-se possíveis, com a notificação da Secretaria de Meio Ambiente pelo Ministério Público para “identificar pormenorizadamente” os moradores e promover ações sociais voltadas a estes.

Identificados os moradores, a Secretaria de Meio Ambiente informa a “inclusão das famílias nos Benefícios Sociais pela Secretaria de Ação Social, segundo os critérios exigidos”, e a proposta de recuperação da área mediante a implantação do Parque Linear do Rio Uberabinha. Apresentada a proposta do Parque, duas classificações dos moradores se estabelecem: (1) proprietários cujos imóveis foram declarados como de utilidade pública para a execução das obras de saneamento e “recuperação ecológica” das margens do rio Uberabinha e (2) “invasores” da área de preservação permanente.

Procedimentos administrativos são, então, instaurados individualmente pela Promotoria contra cada um dos moradores, cuja natureza transmuta de “*risco a moradores ribeirinhos, intervenção em área de preservação permanente*” para “*imóvel localizado em área de preservação permanente*”. Através deles os moradores foram notificados individualmente para prestarem depoimento e se pronunciarem sobre a disposição de celebrar Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)<sup>29</sup>. O registro dos depoimentos dos moradores foi realizado pela oficiala que digitou e assinou o termo, a partir de uma espécie de “tradução” da fala dos moradores. Consta desse depoimento o

---

<sup>29</sup> O Termo de Ajustamento de Conduta, de acordo com as notificações, versaria sobre as seguintes obrigações: “*Primeira: obrigação de demolir/remover toda a edificação havia em área de preservação permanente, entendendo-se esta como fruto de intervenção humana; Segunda: obrigação de promover o plantio de mudas ou gramíneas na área em que se encontrava a edificação; Terceira: obrigação de cumprir as cláusulas anteriores no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de celebração do termo de ajustamento de conduta, para em seguida comprovar o efetivo cumprimento; Quarta: conforme o caso, e desde que havido dano ambiental de elevado impacto, o representado prestará compensação ambiental consistente em serviço ambiental à comunidade ou doação de bens a órgãos ou instituições ambientais; Quinta: previsão de multa no caso de descumprimento das cláusulas anteriores no valor de R\$50.0000,00 (cinquenta mil reais)*” (Procedimentos Administrativos de n.ºs. 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, instaurados pela Promotoria de Meio Ambiente, Urbanismo e Habitação no ano de 2006, apensados ao Inquérito Civil n.º MPMG-0702.08.001913-7.

tempo de residência no local, se houve enchente ou não, se é proprietário do imóvel ou não, fornecimento de energia e água no local, cadastramento da Prefeitura em programas habitacionais para os não proprietários e interesse em assinar o TAC. Em geral, não houve assinatura do TAC, seja pelos proprietários solicitando indenização por parte da Prefeitura, ou aqueles já indenizados, declarando o comprometimento da Prefeitura em demolir as edificações, seja pelos não proprietários, declarando “que não tem onde morar e é pobre no sentido legal”, ou que “não tem outro lugar para trabalhar”<sup>30</sup>.

Como nos lembra Peirce (1955), um signo pode significar a partir de aspectos variados e de preceitos explicativos diversos adquirindo a face de índice, símbolo ou ícone. O Terceiro, o Ministério Público, como garantidor do significado, ao longo de um processo de caracterizações que se mantiveram com caráter aberto e dialógico, transforma o signo de um mero índice em símbolo, referindo-se à lei, um modo tido como universal de interpretação das ações dos sujeitos, por sua convencionalidade, neutralidade e independência do contexto imediato. O somatório do fluxo de tipificações tomadas pela Promotoria de Meio Ambiente, enquanto Terceiro legítimo para mediar as relações entre os sujeitos, resulta em crime ambiental, declarado por ele através das notificações resultantes da Portaria acima mencionada.

Reguladas por uma legislação específica para essas áreas, a classificação dos moradores como criminosos ambientais e os termos da notificação apresentada alcançaram os efeitos pretendidos, a saída de muitos moradores não proprietários da área, sob o temor de não poderem pagar a multa indicada. No interior do Inquérito, não ocorre uma disputa de tipificações, mas interpretações dos diferentes intérpretes que, somadas, afastam a tipificação inicial imprimida pela Promotoria, a de “ribeirinhos”, e corroborando a de “invasores”, apresentada pelo próprio interpretante motivador da instauração do Inquérito, a Prefeitura Municipal, que se sobrepõe à de “pobres” ou “trabalhadores” declaradas pelos moradores. Caracterizada a área como objeto de recuperação ambiental, o Inquérito Civil público é feliz (nos termos de Austin, 1962), em seus objetivos ao proceder à remoção, tendo por efeito o início dos trabalhos de construção do Parque Linear.

---

<sup>30</sup> A exemplo dos moradores notificados a partir dos Procedimentos Administrativos de n.ºs. 046, 047, 051, 050, 053, 054.

### **Conclusões: *interesse público* de quem?**

A problemática relativa à construção do *interesse público* em torno do Plano Diretor - condição para que o projeto do Parque Linear atendesse aos requisitos da Resolução CONAMA 306, da Medida Provisória nº 2.166-67 e da Resolução CONAMA 369/06 para sua aprovação no Conselho de Desenvolvimento Ambiental - coloca em questão o interesse e os direitos dos moradores diretamente atingidos pelo projeto, como a realização de audiências públicas em caso de implantação de projetos urbanos como prevê o Estatuto das Cidades e o próprio Plano Diretor de 2006.

O cumprimento da função sócio-ambiental da cidade reivindicado pela Secretaria de Meio Ambiente quando da apresentação do Projeto do Parque Linear à Promotoria de Meio Ambiente coloca dessa forma, as margens dos córregos e do rio Uberabinha como associadas, portanto, a uma cosmografia urbano-ambiental que expressa interesses originários do âmbito administrativo da cidade e que, no contexto do Plano Diretor de 2006, considerando-se o modo como foi realizado, expressa uma noção particularmente aberta de *interesse público* e, conseqüentemente. Uma cosmografia que, para o poder público local, designa sustentabilidade como sinônimo de desenvolvimento, a partir de critérios estéticos, paisagísticos e políticos associados à preservação ambiental, definidos no interior de um processo no qual o modo como os sujeitos entram em relação entre si e com essas noções está imerso nas conformações sociais e culturais atravessadas por demarcações de poder. Cosmografia cujos sujeitos a ela considerados adequados transmuta daqueles que tomam esses territórios como lugar de moradia a um sujeito diverso, mas indeterminado, associado à noção de *interesse público*. Uma noção, no entanto, não isenta de um tenso processo de disputas em sua definição, no qual grupos distintos, com visões de mundo diferenciadas, com lugares sociais próprios e com discursos específicos se enfrentam diante de propostas de intervenção no território urbano, colocando em questão a constituição de uma *cidade sustentável*.

### **Referências bibliográficas:**

ACSELRAD, Henri. 2006. Território, localismo e política de escalas. In: *Cidade, ambiente e política. Problematizando a Agenda 21 Local*. Rio de Janeiro: Garamond.

ALEM, João Marcos. 1991. Representações coletivas e história política em Uberlândia. *História & Perspectivas*. Uberlândia (4): 79-102, Jan/Jun.

ARAÚJO, S. M. V. G. 2002. *As áreas de preservação permanente e a questão urbana*. Estudo. Brasília: Consultoria Legislativa da Câmara dos Deputados.

AUSTIN, John L. 1962. *How to do things with words*. Cambridge, Mass: Harvard University Press.

BEZERRA, Maria do Carmo de Lima; FERNANDES, Marlene Allan (Coord.). 2000. *Cidades sustentáveis: subsídios para a Agenda 21 Brasileira*. Brasília: Ministério do Meio Ambiente; Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis; Consórcio Parceria 21 (IBAM-ISER-REDEH). Disponível em: <<http://www.ibam.org.br/publique/media/cidades.pdf>>. Acessado em 21.11.2009.

BRASIL. Ministério das Cidades/ Secretaria Nacional de Programas Urbanos. 2005. *Plano Diretor Participativo/Coordenação Geral de Raquel Rolnik, Benny Schasberg e Otilie Macedo Pinheiro* – Brasília: Ministério das Cidades, 92 p.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente/Secretaria de Políticas para o Desenvolvimento Sustentável. 2003. *Caderno de Debate: Agenda 21 e a sustentabilidade das cidades* – Brasília, DF. Disponível em <[http://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/\\_arquivos/caderno\\_verde.pdf](http://www.mma.gov.br/estruturas/agenda21/_arquivos/caderno_verde.pdf)>. Acesso em 21.10.2009.

BRASIL. 2001a. Lei nº 10.257, de 10/07/2001 (Estatuto das Cidades). Brasília: Presidência da República.

COMPANS, R. 2001. Cidades sustentáveis, cidades globais. Antagonismos ou complementaridade?. In: ACSELRAD, H. (org.) *A duração das cidades: sustentabilidade e risco nas políticas urbanas*. Rio de Janeiro: DP&A, pp. 105-137.

DANTAS, Sandra Mara. 2009. *A fabricação do urbano: Civilidade, modernidade e progresso em Uberabinha/MG (1888-1929)*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa e Pós-Graduação em História da Universidade Estadual Paulista – Júlio Mesquita Filho. Franca: Universidade Estadual Paulista Julio Mesquita Filho.

FUKS, Mário. 2001. *Conflitos ambientais no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Ed. UFRJ.

HARVEY, David. 2005. Do administrativismo ao empreendedorismo: a transformação da governança urbana no capitalismo tardio. In: *A produção capitalista do espaço*. São Paulo: Annablume. pp. 163-190.

JAKOBSON, R. s/d. *Linguística e Comunicação*. São Paulo: Cultrix.

LITTLE, Paul Elliot. 1996. *Superimposed cosmographies, fractal territories: territorial disputes on Amazonian Regional Frontiers*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Doutorado em Estudos Comparativos sobre a América Latina e o Caribe. FLACSO. Brasília: Universidade de Brasília.

MARICATO, Ermínia. 2001. O contexto do Estatuto das Cidades. In: *Brasil, cidades: alternativas para a crise urbana*. Petrópolis: Vozes.

\_\_\_\_\_. 2000. As idéias fora do lugar e o lugar fora das idéias. Planejamento urbano no Brasil. In: ARANTES, Otília; VAINER, Carlos; MARICATO, Ermínia (Orgs.). *A cidade do pensamento único: desmanchando consensos*. Petrópolis: VOZES, PP. 121-192.

MELLO, Cecília Campello do A. 2006. Agenda 21 local – um glossário analítico para o debate. In: Acsehrad, H.; Mello, C. C. A.; Bezerra, G. N. (Orgs.) *Cidade, ambiente e política. Problematizando a Agenda 21 Local*. Rio de Janeiro: Garamond.

PARESCHI, Ana Carolina. 1997. *Realismo e Utopia: O trabalho de formigas em um mundo de cigarras. Um estudo antropológico do discurso ambientalista*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social do Departamento de Antropologia. Brasília: Universidade de Brasília.

PEIRANO, Mariza. 2006. *A teoria vivida e outros ensaios de antropologia*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.

\_\_\_\_\_. 2003. *Rituais ontem e hoje*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar.

\_\_\_\_\_. 2001. A análise antropológica de rituais. In: *O Dito e o Feito: ensaios de antropologia dos rituais*. Rio de Janeiro: Relume-Dumará.

PEIRCE, Charles S. 1955. *Philosophical Writings of Peirce* (selected and edited with an introduction by Justus Buchler) New York: Dover Publications.

\_\_\_\_\_. 2008. *Semiótica*. São Paulo: Perspectiva.

PEREIRA, Ricardo. Ribeiro. (Coord.). *Projeto Parque Linear do Rio Uberabinha*. ART/CREA nº. 3289360/361 de 26/07/2004.

RIBEIRO, Gustavo Lins. 1992. Ambientalismo e Desenvolvimento Sustentado. Nova ideologia/utopia do desenvolvimento. *Série Antropologia* 123. Brasília: Universidade de Brasília.

RIBEIRO, Larissa Brito. 2010. *Desenvolvimento urbano econômico e sustentável: a constituição de uma nova cosmografia urbana em Uberlândia (MG)*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Antropologia Social da Universidade de Brasília. Brasília: Universidade de Brasília.

SOARES, Beatriz Ribeiro. 1995. *Uberlândia: da Cidade Jardim ao Portal do Cerrado. Imagens e representações no Triângulo Mineiro*. Tese de Doutorado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade de São Paulo. São Paulo: Universidade de São Paulo.

TEMER, S. B. 2001. *Idéias urbanísticas - Uberlândia: de Uberabinha à "Curitiba" do Cerrado*. Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Pontifícia Universidade Católica de Campinas. Campinas: Pontifícia Universidade Católica.

UZZO, Karina; SAULE JR., Nelson. 2010. A trajetória da Reforma Urbana no Brasil. In: Sugranyes, Ana; Mathivet, Charlotte (Orgs.) *Ciudades para tod@s: por el derecho a la ciudad, propuestas y experiencias*. Santiago: Habitat International Coalition (HIC).

WOLF, Eric. 1998. “Cultura, ideologia, poder e o futuro da antropologia”. *Mana*, vol. 4, no. 1, pp. 153-16.